



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 556 ,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.**

*“Altera o artigo 285 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004).”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VEHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O artigo 285 da Lei Complementar 199 de 21 de dezembro de 2004 e suas respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285. Sobre os valores constantes nos anexos V e VI, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no ano de 2015, será aplicado redutor de 10% (dez por cento).”  
**(NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MAURO NAZIF RASUL**

Prefeito

MARCELO HAGGE SIQUEIRA  
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS DOBBIS  
Procurador Geral do Município